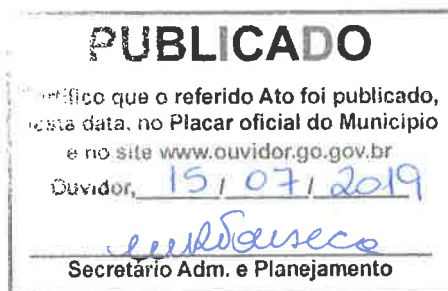




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 38/2019



“Contrato LOCAÇÃO que entre si celebram o Município de Ouidor e a **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO**, na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – LOCADOR: JOAO BATISTA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 100.279.801-97, RG nº 153158 SSP/GO, NIT nº 1.009.179.676-5, residente e domiciliado na Rua Pedro Pereira da Silva, 435, Centro, Ouidor/GO

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Locação mensal de um (01) CAMINHÃO carroceria de madeira, movido à diesel, sem operador, sendo um caminhão da marca/modelo GM/CHEVROLET, 60, ano/modelo 1977/1977, com capacidade para 6,00 tonelada, potência de motor de 120 CV, cor VEMELHA, movido à DIESEL, CATEGORIA ALUGUEL, chassi BC68352G28409 e placa KAX 0079, a ser utilizado junto ao DMER dessa Municipalidade.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

O prazo de vigência do presente contrato 15 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **LOCATÁRIA**, se obriga a pagar ao **LOCADOR**, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), que serão pagos a primeira parcela referente ao mês de julho no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), e as demais parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

26.782.1045 -4052 – MANUTENÇÃO DO DMER
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA


CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇO

Em caso de prorrogação contratual o valor inicialmente pactuado poderá sofrer reajuste, aplicando-se correção monetária ao valor inicialmente estabelecido, calculada pela variação anual do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo e for usualmente aplicado para correção de valores de locação.

CLÁUSULA VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fica a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as despesas com abastecimento do veículo locado, reposição de peças, manutenção geral durante a vigência do presente

Braylo
Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

contrato e a cargo do LOCADOR(A) as despesas com manutenção de diferencial, câmbio e motor se houverem, durante a vigência do contrato.

7.2 O LOCATÁRIO não responderá pela depreciação do veículo em razão do uso.

7.3 A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2019, devidamente assessorado pela Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

7.4 O equipamento ficará sob a guarda e responsabilidade da contratante durante a vigência do contrato.

7.5 A locação será mensal e sem limite de horas para utilização do equipamento locado.

7.6 Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 15 de julho de 2019.

ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIA

João Batista de Araújo
JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
LOCADOR

Testemunhas:

01 -

CPF nº 042.515.751-21

02 -

CPF nº 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DO CONTRATO N. 38 / 2019

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
FUNDAMENTO:	Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Locação mensal de um (01) CAMINHÃO carroceria de madeira, movido à diesel, sem operador, sendo um caminhão da marca/modelo GM/CHEVROLET, 60, ano/modelo 1977/1977, com capacidade para 6,00 tonelada, potência de motor de 120 CV, cor VEMELHA, movido à DIESEL, CATEGORIA ALUGUEL, chassi BC68352G28409 e placa KAX 0079, a ser utilizado junto ao DMER dessa Municipalidade.
PRAZO:	15 de julho de 2019 a 31 DE DEZEMBRO DE 2019, podendo sua vigência ser prorrogada, caso haja interesse entre as partes.
LICITAÇÃO:	Modalidade convite n. 12/2019
DOTAÇÃO :	26.782.1045 -4052 – MANUTENÇÃO DO DMER 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA
VALOR:	A LOCATÁRIA , se obriga a pagar ao LOCADOR , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), que serão pagos a primeira parcela referente ao mês de julho no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), e as demais parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 15 de julho de 2019.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal